

PROCESSO CJF - ADM 2017/00155

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 344, de 07 de outubro de 2016, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a III, os quais fazem parte integrante deste Edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II - DO OBJETO

III - DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV - DO CREDENCIÁMENTO

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI - DA HABILITAÇÃO

XII - DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII - DA AMOSTRA

XIV - DOS RECURSOS

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XVI - DO PAGAMENTO

XVII - DAS PENALIDADES

XVIII - DO CONTRATO

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALIDADE DOS PRODUTOS

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital
- **2** No dia 27.06.2017, às 10 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





II - DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.1 <u>Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.</u>

III - DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do Setor Requisitante (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **2** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o Edital nesta qualidade.
- **3 –** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique modificação no mesmo, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4 –** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.
- **5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3°, §1°, do Decreto n. 5.450/2005).
- **1.1** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- **2 –** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, §5°, do Decreto n. 5.450/2005).
- **2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.2** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.







V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **1 –** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:
- 1.1 Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;
- **1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.
- **1.4** Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.
- **1.5** Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei:
- **1.5.1 –** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4°, do art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006.

Observação: A declaração falsa, relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Não poderão participar deste certame:

- **2.1** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- **2.1.1 –** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União e do art. 40, inciso V e § 1º, da IN SLTI 2/2010.
- **2.1.2** O impedimento previsto art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aplica-se, apenas, aos órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União e do art. 40, inciso V e § 3º, da IN SLTI 2/2010.
- **2.2** Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **2.3** Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **2.4** Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- **2.5** Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;







- 2.6 Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.8 Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;
- **2.9 –** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;
- **2.10 –** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

- 1 Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **2 –** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.
- **3 –** A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.
- 4 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.
- 5 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 6 As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.
- 7 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.
- 8 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **10** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.







11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1 O pregoeiro, por meio do Sistema Eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.
- **1.1** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2 O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.
- **3 –** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **2 –** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- **2.1** Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO GRUPO/LOTE**, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor lance total do **GRUPO/LOTE**.
- **3 –** As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **3.1** A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **3.2** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **4** No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- **5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.
- **6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de, até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.







- 7 Constatado empate por equivalência de preço, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.
- **8 –** Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.
- **9 –** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **10** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11 –** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **1 –** Apurada a melhor oferta o Pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar em cada lote, procedendo a sua aceitação.
- **2** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **3 –** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.
- **2 –** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **3 –** Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa licitante que enviou antes a sua proposta.
- **3.1** Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas empresas licitantes para a realização de um sorteio presencial.

XI – DA HABILITAÇÃO

- 1 A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.
- 1.1 Será avaliada através do SICAF:







- a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;
- **1.2** Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;
- **a.1)** A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;
- b) CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **1.3** Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cif.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 - Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa;
- **e)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Para o gênero alimentício água mineral apresentar ainda os documentos dos itens "f a l", conforme abaixo:





7



- f) Registro do produto ofertado, expedido no órgão competente do Ministério da Saúde, obedecendo ao disposto na Resolução n. 23, de 15 de março, de 2000 da ANVISA.
- g) Apresentação de laudo de análise química, físico-química e bacteriológico completa (LAMIM), obrigatória para verificação da composição (art. 27 Decreto-Lei N. 7.841/45 do DNPM), Código de Águas Minerais;
- h) Apresentação da Portaria Concessão de Lavra expedida pelo Ministério de Minas e Energia, Decreto-Lei N. 7.841/45 do DNPM;
- i) Apresentação da Licença de Operação, expedida pelo IBRAM Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental, ou do município de origem, conforme disposto na Resolução n. 237/97, do Ministério do Meio Ambiente, válida por até 4 anos, dependendo do grau de risco;
- j) Resultado de exame bacteriológico comprovando a qualidade higiênica da fonte do último trimestre, obedecendo ao disposto no Artigo 27, Parágrafo Único, do Capítulo VI do Decreto-Lei n.º 7.841 de 08 de agosto de 1945 Código de Águas Minerais
- k) No caso de distribuidores, apresentação de Autorização da fonte produtora, em papel timbrado, para comercialização da água mineral, atestando que o mesmo atende todas as exigências sanitárias de armazenamento e comercialização de água mineral;
- I) Apresentação do Rótulo aprovado pelo DNPM, em conformidade com a legislação atual;
- m) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- n) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.
- **2.1** Para atendimento aos quesitos mencionados nas alienas "m" e "n" deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.
- **3** A documentação elencada no item 2, alíneas de "a" a "l", deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do Pregoeiro.
- **3.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados em original, ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **3.2** Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 da Cláusula XIX.
- **3.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.
- **4 –** Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://portaltransparencia.gov.br), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 5 O descumprimento das exigências contidas neste Item determinará a inabilitação da empresa licitante.







- **6 –** Por tratar-se de ME/EPP, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- **6.1** A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 deste Item, ainda que apresentem alguma restrição.
- **6.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.2.1 –** O prazo de que trata o subitem 6. poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1° c/c § 3° do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- **6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 deste Item, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "b", do subitem 1.3, do Item XVI (Das Penalidades) deste Edital e, em lei, sendo facultado ao CJF convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.
- **7 –** Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.
- **8 –** Não serão aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.
- **9** Verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias, por parte da empresa licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- **9.1** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.
- **9.2** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **10 –** Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a empresa licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

- 1 As licitantes vencedoras deverão enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo III deste Edital, por meio do *link* "Enviar anexo/planilha atualizada", no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na Cláusula XVI (Das Penalidades) deste Edital.
- **2 –** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- **3** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:









- **3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.
- **3.1.1 –** O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.
- **3.2** A descrição de forma clara e detalhada dos materiais, abrangendo, no mínimo, as características do material licitado;
- **3.3** Preço Unitário e Total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII - DA AMOSTRA

- 1 Exigências para o item 6 do Anexo III, café:
- **1.1** Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará à licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra do café, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias e com a proposta;
- **1.2** A licitante convocado para apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Conselho da Justiça Federal;
- 1.3 Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues na Seção de Serviços Gerais do CJF, situada no SCES Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Polo 08, Lote 09, Brasília DF, devendo, previamente, ser agendado horário através do telefone 61 3022-7580:
- **1.4** A amostra deverá estar devidamente embaladas, lacrada e identificada com o número do pregão eletrônico, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;
- **1.5** A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e desmontada pelo CJF. Ela será devolvida à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica;
- 1.6 A primeira colocada na fase de lances que cotar o café com marca distinta das marcas sugeridas como "marca de referência" deverá apresentar, junto com a amostra, 2 (dois) laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, e que será indicado pelo Conselho da Justiça Federal laudos de análise. Estes laudos deverão atestar a conformidade do café com as especificações exigidas no Anexo III, quanto à espécie, aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e blend;
- 1.7 Os laudos a que se refere o subitem 1.6 deverão ser datados dentro dos 180 dias anteriores ao da entrega e emitidos por um dos laboratórios credenciados pela REBLAS Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e o outro laudo deverá ser emitido pelo laboratório ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos);
- 1.8 Caso a amostra da licitante da melhor proposta não esteja em conformidade com as especificações exigidas no edital, a proposta será recusada e será convocada a licitante da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, ficando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente;
- **1.9** A amostra aprovada permanecerá na Seção de Serviços Gerais até a entrega definitiva do café, devendo as demais licitantes providenciar a retirada das amostras reprovadas, após a homologação da licitação. A não retirada da amostra, nesse prazo, será presumida como renúncia da licitante ao café, que poderá ser doado ou descartado pelo CJF, sem gerar à licitante direito a qualquer indenização.







- 1.10 O Conselho da Justiça Federal, quando do recebimento e manipulação do produto objeto do Lote 6, perceber possível alteração qualitativa, no que se refere ao odor e ao sabor, irá escolher de forma aleatória, dois pacotes de 500 gramas do lote fornecido pela licitante vencedora, para ser enviado a 2 (dois) laboratórios: um dos laboratórios credenciados pela REBLAS Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA e outro pelo laboratório ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos), com vistas à confirmação da qualidade exigida, por meio de laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, ficando as despesas da referida análise por conta da licitante vencedora do lote, limitados a 2 (dois) Laudos, durante o período de vigência contratual;
- 1.11 Sendo confirmada a qualidade das amostras, o café será aceito em definitivo. Caso contrário, ensejará a sua devolução e as penalidades à licitante vencedora por descumprimento das exigências do edital.
- OBS: O ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos), vinculado a <u>Agência Paulista dos Agronegócios</u> (APTA) e <u>Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo</u>, realiza atividades de pesquisa, desenvolvimento, assistência tecnológica, inovação e difusão do conhecimento nas áreas de embalagem e de transformação, conservação e segurança de alimentos e bebidas.
- O ITAL é certificado na norma NBR ISO 9001:2008 (Certificadora DQS), desde abril de 1998. Possui ensaios acreditados pela CGCRE/INMETRO na norma NBR ISO/IEC 17025.

XIV - DOS RECURSOS

- 1 Declaradas as vencedoras, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.
- 2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.
- **3 –** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **5 –** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6 –** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **7 –** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.









XVI - DO PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos serão realizados por ordem de fornecimento e efetuados após o aceite dos gêneros alimentícios pelo gestor deste contrato, que se dará em cinco dias úteis, após o recebimento da nota fiscal, e o respectivo desembolso no prazo de até dez dias úteis, contados do aceite do documento de cobrança.
- **1.1** Para os fins previstos no item 1 desta Cláusula, a Empresa encaminhará à Seção de Protocolo e Expedição do Contratante, por meio do e-mail protocolo@cjf.jus.br, Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da Ordem de Fornecimento.
- 2 Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

XVII - DAS PENALIDADES

- **1 –** A empresa licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:
- **1.1 ADVERTÊNCIA –** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.
- **1.2 MULTA MORATÓRIA –** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato.
- 1.3 MULTA COMPENSATÓRIA nas seguintes ocorrências:
- a) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da Cláusula XI deste Edital;
- **b)** De 20% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta em caso de desistência ou declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou apresentação de documentação falsa.
- **1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA –** suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- **1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE –** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **2 –** As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.
- **3 –** Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- **4 –** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade,







assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

XVIII - DO CONTRATO

- 1 O contrato será firmado com as empresas licitantes vencedoras com base na minuta constante deste Edital.
- 2 O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **3 –** Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.
- **4 –** O representante da empresa licitante vencedora deverá apresentar ao CJF os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar o contrato, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.
- **4.1** Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do contrato, sujeita a análise da manutenção das condições de habilitação
- **4.2** Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original, acompanhados de cópia, as quais serão autenticadas por servidor do CJF.
- **5** A empresa licitante vencedora lote 1, anexo I deste edital, deverá possuir registro no Conselho Regional de Nutrição, devendo comprovar tal condição no momento da aceitação da proposta.
- **5.1** A empresa licitante vencedora do lote 1, anexo III deste edital, deverá COMPROVAR, no momento da assinatura do contrato que possui responsável técnico que detém conhecimentos e habilidades específicas, que o qualificam para ser responsável pelas atividades de alimentação e nutrição da empresa.
- **5.2 –** Para a referida comprovação, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1 Registro no respectivo Conselho Regional (Pessoa Física) do profissional e, ainda;
- **5.2.2 –** Quando se tratar de funcionário, cópia da carteira de trabalho, da página onde conste o vínculo empregatício;
- **5.2.3** Quando se tratar de prestador de serviço, cópia do contrato, devidamente autenticada em cartório, ou acompanhada do original;
- **5.2.4** Se o proprietário ou sócio, apresentação de contrato social da empresa, certidão da Junta comercial, ou ato constitutivo devidamente atualizado.
- **5.3** Apresentar DECLARAÇÃO em que conste que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional, comprovadamente, submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação







higiênica dos alimentos e boas práticas para os serviços de alimentação, nos termos da Resolução da ANVISA – RDC 216/2004.

- **6** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 7 Formalizado o Contrato, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento, durante sua vigência.

Obs: Quando da emissão do contrato deverá ser observada a redação das cláusulas de acordo com as empresas vencedoras de cada lote.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste Edital.
- **2 –** Assegura-se a este Conselho o direito de:
- **2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3°, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;
- **2.1.1** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;
- **2.1.2** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- **2.2** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 2.3 Adiar a data da sessão pública;
- **2.4** Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,
- **2.5** Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- **4 –** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
- **5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



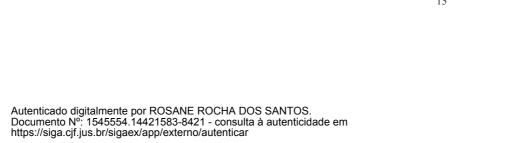




- 6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 7 Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.
- 8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo.
- 9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 12 de junho de 2017.

MÁRCIO GOMES DA SILVA Pregoeiro









PROCESSO CJF - ADM 2017/00155

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição, com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades do CJF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – (...)

3 – DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 - Detalhamento e especificações técnicas, conforme o ANEXO I.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 4.1 De acordo com o art. 5°da IN SLTI/MPOG N°01/ 2010, os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- 4.2 É desejável que sejam certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.3 Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem recicláveis que garantam a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.4 O café, lote 6 no Anexo I, deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil¬polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDE).
- 4.5 A comprovação do disposto nos itens acima, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

5 – DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 5.1 O fornecimento será efetuado, de forma parcelada, conforme solicitação do CJF, que especificará nas Ordens de Fornecimento o quantitativo a ser entregue, devendo o fornecedor obedecer aos prazos, locais e horários especificados nesse Termo.
- 5.2 A empresa licitante vencedora lote 1, Anexo I deste termo, deverá possuir registro no Conselho Regional de Nutrição, devendo comprovar tal condição no momento da aceitação da proposta.
- 5.3 A empresa licitante vencedora do lote 1, Anexo I deste termo, deverá COMPROVAR, no momento da aceitação da proposta que possui responsável técnico que detém conhecimentos e habilidades específicas, que o qualificam para ser responsável pelas atividades de alimentação e nutrição da empresa.
- 5.4 Para a referida comprovação, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.4.1 Registro no respectivo Conselho Regional (Pessoa Física) do profissional e, ainda;









- 5.4.2 Quando se tratar de funcionário, cópia da carteira de trabalho, da página onde conste o vínculo empregatício;
- 5.4.3 Quando se tratar de prestador de serviço, cópia do contrato, devidamente autenticada em cartório, ou acompanhada do original;
- 5.4.4 Se o proprietário ou sócio, apresentação de contrato social da empresa, certidão da Junta comercial, ou ato constitutivo devidamente atualizado.
- 5.5 Apresentar DECLARAÇÃO em que conste que a supervisão dos manipuladores dos produtos alimentícios é exercida por profissional, comprovadamente, submetido a curso de capacitação, conhecedor de contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas para os serviços de alimentação, nos termos da Resolução da ANVISA RDC 216/2004.
- 5.6 Exigências para o Lote 6 do Anexo I, café:
- 5.6.1 Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 05 dias úteis, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias e com a proposta;
- 5.6.2 O licitante convocado para apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Conselho da Justiça Federal;
- 5.6.3 Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues na Seção de Serviços Gerais do CJF, situada no SCES Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Polo 08, Lote 09, Brasília DF, devendo, previamente, ser agendado horário através do telefone 61 3022-7580;
- 5.6.4 A amostra deverá estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão eletrônico, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;
- 5.6.5 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e desmontada pelo CJF. Ela será devolvida ao licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica;
- 5.6.6 A primeira colocada na fase de lances que cotar o produto com marca distinta das marcas sugeridas como "marca de referência" deverá apresentar, junto com a amostra, 2 (dois) laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, e que será indicado pelo Conselho da Justiça Federal. Estes laudos deverão atestar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Anexo I, quanto à *espécie*, aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e *blend*;
- 5.6.7 Os laudos a que se refere o subitem 5.6.6 deverão ser datados dentro dos 180 dias anteriores ao da entrega e emitidos por um dos laboratórios credenciados pela REBLAS Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária e o outro laudo deverá ser emitido pelo laboratório ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos);
- 5.6.8 Caso a amostra da autora da melhor proposta não esteja em conformidade com as especificações exigidas no edital do certame, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, estando o seu preço dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, ficando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente;
- 5.6.9 A amostra aprovada permanecerá em poder da Seção de Serviços Gerais até a entrega definitiva do produto, devendo as demais licitantes providenciar a retirada das amostras reprovadas, imediatamente após a homologação da licitação. A não retirada da amostra, nesse prazo, será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo CJF, sem gerar ao licitante direito a qualquer indenização;







- 5.6.10 O Conselho da Justiça Federal, quando do recebimento e manipulação do produto objeto do Lote 6, perceber possível alteração qualitativa, no que se refere ao odor e ao sabor, irá escolher de forma aleatória, dois pacotes de 500 gramas do lote fornecido pela licitante vencedora, para ser enviado a 2 (dois) laboratórios: um dos laboratórios credenciados pela REBLAS Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA e outro pelo laboratório ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos), com vistas à confirmação da qualidade exigida, por meio de laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, ficando as despesas da referida análise por conta da licitante vencedora do certame, limitados a 2 (dois) Laudos, durante o período de vigência contratual;
 - 5.6.10.1 A exigência dos de laudos de análise físico químico sensorial e microbiológico, representando o conjunto de informações sobre as características de qualidade do produto, se faz necessária levando-se em consideração, as ocorrências alteração qualitativa, no que se refere ao odor e ao sabor, nos contratos anteriores firmados com o Conselho da Justiça Federal, restando o produto impróprio para o consumo.
- 5.6.11 Sendo confirmada a qualidade das amostras, o produto será aceito em definitivo. Caso contrário, ensejará a sua devolução e as penalidades à licitante vencedora por descumprimento das exigências do edital.
- OBS: O ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos), vinculado a Agência Paulista dos Agronegócios (APTA) e Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, realiza atividades de pesquisa, desenvolvimento, assistência tecnológica, inovação e difusão do conhecimento nas áreas de embalagem e de transformação, conservação e segurança de alimentos e bebidas.
- O ITAL é certificado na norma NBR ISO 9001:2008 (Certificadora DQS), desde abril de 1998. Possui ensaios acreditados pela CGCRE/INMETRO na norma NBR ISO/IEC 17025.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / JULGAMENTO

- 7.1 A modalidade Pregão foi a escolhida, na forma eletrônica, pois trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
- 7.2 O critério de julgamento será o de menor preço, sob regime de empreitada por preço global por lote, desde que atendidas as exigências do edital e seus anexos. A aceitação do objeto será feita através de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas no Termo de Referência, podendo ser solicitada amostra do item.
- 7.3 A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores







especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote.

7.4 – Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item.

8 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado/ Sob Demanda
- 8.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
- 8.2.1 Os fornecimentos serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, via e-mail, ofício ou outro meio pertinente;
 - 8.2.2 Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade;
- 8.2.3 Os gêneros alimentícios constantes nos lotes 1, 2 e 3, Anexo II, deverão ser transportados em caixa de material plástico, resistente, atóxico, lavável e devidamente limpa, ou em outra embalagem recomendada pela ANVISA;
- 8.2.4 A caixa de que trata o subitem anterior deverá ser térmica quando o gênero alimentício necessitar de ambiente apropriado para sua conservação;
- 8.2.5 Os gêneros alimentícios, constantes do lote 1 anexo II, deverão ter tamanhos uniformes, obedecendo-se o peso estabelecido, e serem preparados com antecedência máxima de 24 horas do horário que serão servidos, embalados adequadamente e respeitando-se o prazo recomendado para seu consumo;
- 8.2.6 Para os lotes 1, 2 e 3, anexo II, o prazo de entrega será de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emita pelo Gestor do Contrato;
- 8.2.7 Os gêneros alimentícios, constantes do lote 2, anexo II, deverão ser frescos, para consumo imediato, consistentes ao toque e não apresentando partes amassadas ou batidas. Serão considerados, para fins de controle de qualidade, os aspectos relativos à aparência externa e interna, consistência, odor, cor, textura, grau, maturação e sabor, devendo ser isento de manchas e pontos de amadurecimento excessivo;
- 8.2.8 Os gêneros alimentícios só serão recebidos, dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues ANTES de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente;
- 8.2.9 Para o lote 7, anexo II, o prazo de entrega será de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emita pelo Gestor do Contrato;
- 8.2.10 Para o lote 7, anexo II, quando a Contratada fornecer a água mineral, com utilização de seus próprios galões, estes deverão estar dentro do prazo de validade recomendada, de modo a prevenir possíveis contaminações liberadas pelo uso fora do prazo de validade.
 - 8.2.10.1 Será recusado o fornecimento em que os galões estejam fora do prazo de validade.
- 8.2.11 Para o lote 4, 5 e 6, anexo II, o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emita pelo Gestor do Contrato.

9 – ()

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas com a execução desta contratação serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados no PTRES: 096903, Elemento de Despesa: 3390.30.07.







11- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 11.1 Os gêneros alimentícios serão recebidos pelo Gestor do Contrato, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas, no Almoxarifado do CJF, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul; Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília/DF, CEP 70.200-003, de forma parcelada, em quantidades variadas de acordo com a Ordem de Fornecimento.
- 11.2 Os gêneros alimentícios, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo Gestor do Contrato.
- 11.3 O recebimento e a aceitação dos gêneros alimentícios obedecerão ao disposto nos artigos de 73, Inciso II, alínea "b" e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.
- 11.4 Os gêneros alimentícios constantes do lote 1 serão solicitados via e-mail e confirmados por telefone com no mínimo 24 horas de antecedência.

12 - DO ATESTO

12.1 – O atesto do documento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

13 - DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 13.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:
- 13.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.6 O CJF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
- 13.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.2.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2.4 Comunicar à Seção de Serviços Gerais do Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos;
- 13.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;







- 13.2.7 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas para os itens dos lotes 1,2 e 3 e, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para os itens dos lotes 4, 5, 6 e 7, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 13.2.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;
- 13.2.9 A contratada é responsável pelos danos causado ao CJF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato:
- 13.2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 13.2.11 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

14 - DA PROPOSTA

- 14.1 A proposta deverá consignar:
- 14.1.1 Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;
- 14.1.2 O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o Contrato:
- 14.1.3 Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos.
 - 14.1.4 Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

15- SANCÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou dos demais prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado, a título de multa de mora, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor contratado.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos sem o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, será considerada a inexecução total do Contrato e será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor contratado, rescindido automaticamente o Contrato;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de Inidoneidade.

16 - (...)







PROCESSO CJF - ADM 2017/00155

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Unid	Descrição	Qtd	VALIDADE		
1	Kg	Pastelzinho de carne, assado, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, carne, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, fermento biológico seco e milho; peso unitário 15g.	30	1 dia		
2	Kg	Esfirra de carne, ingredientes: carne moída, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa e fermento biológico seco, peso unitário 25g	30	1 dia		
3	Kg	Quibe assado, ingredientes: trigo para quibe, carne moída, hortelã, cebola, alho, óleo, tomate sal e pimenta, peso unitário 1,5kg	30	1 dia		
4	Kg	Pastelzinho de ricota com cenoura, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, ricota, cenoura, requeijão, salsa, e cebolinha margarina, ovos e óleo e fermento biológico seco; peso unitário 15g.	30	1 dia		
5	Kg	Quiche de queijo/bacon, ingredientes: queijo, bacon, leite, farinha trigo, manteiga, ovos, azeitona picada e fermento, peso unitário 25g	30	1 dia		
6	Kg	Croissant de queijo e peito de peru, ingredientes: farinha de trigo, açúcar água, leite sal, pimenta, margarina, ovos, queijo, peito de peru e fermento biológico seco, peso unitário 20g.	30	1 dia		
7	Kg	Trouxinha de frango, ingredientes: farinha de trigo, água, sal, pimenta, margarina, ovos, frango, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, batata e fermento biológico seco; peso unitário 15g.	30	1 dia		
8	Kg	Delicia de batata, ingredientes: batata, manteiga, ovos, leite, farinha de trigo, fermento biológico seco, frango, cebola, cebolinha, salsa, pimenta, óleo e sal; peso unitário 30g	30	1 dia		
9	Kg	Folheado romeu e julieta, ingredientes goiabada, queijo, farinha de trigo, fermento biológico seco, açúcar, sal, ovos, óleo, peso unitário 25g	30	1 dia		
10	Kg	Esfirra de ricota com espinafre, ingredientes: farinha de trigo fermento biológico seco, leite ovos, espinafre, requeijão, sal, cebola, cebolinha, salsa, pimenta, sal e espinafre, peso unitário 20g	30	1 dia		
11	Kg	Bolo de laranja, ingredientes: farinha de trigo, laranja, açúcar, ovos, óleo, leite, sal, fermento, peso unitário 1,5Kg	30	5 dias		
12	Kg	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, ingredientes: farinha de trigo ovos, cenoura, sal, açúcar, leite, chocolate e fermento; peso unitário 1,5 kg.	30	5 dias		
13	Kg	Bolo de fubá, ingredientes: farinha de trigo, fubá, sal, leite, margarina fermento, açúcar, ovos; peso unitário 1,5kg.	30	5 dias		
14	Kg	Bolo de chocolate, ingredientes; farinha de trigo, chocolate, ovos, açúcar, leite, manteiga fermento, peso unitário 1,5Kg	30	5 dias		
15	Kg	Pão de queijo congelado, ingredientes: polvilho azedo/doce, óleo, queijo, leite, água e ovos, peso unitário 15g.	100	30 dias		





16	Kg	Pão de forma descascado, ingredientes: farinha de trigo, fermento, leite, ovos, sal e manteiga; pacote 500g.	50	7 dias

LOTE 2

ITEM	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	VALIDADE
17	Kg	Laranja pêra	200	Fresco
18	Kg	Laranja lima	250	Fresco
19	Kg	Melão da redinha	200	Fresco
20	Kg	Abacaxi pérola	170	Fresco
21	Kg	Mamão formosa	200	Fresco
22	Kg	Melância	200	Fresco
23	UND	Coco verde	100	Fresco
24	Kg	Manga Palmer	200	Fresco
25	Kg	Uva Itália	10	Fresco

LOTE 3

	Jnd	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Valor Unitário
				Preço Total
26 U	JND.	Requeijão cremoso (Copo de 200 gramas)	10	6 meses
27	Kg	Presunto light fatiado	12	5 dias
28		Queijo mussarela fatiado, ingredientes: leite, fermento lácteo, coalho, sal e cloreto de cálcio.	24	5 dias
29	Kg	Peito de peru defumado	24	5 dias
30 U	JND.	Manteiga com sal em embalagem de 500g ingredientes: Creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo, peso líquido 500g.	12	6 meses

Item	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Preço Unitário Valor total
31	UND.	Biscoito salgado cream cracker , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido extrato e malte, fermentos químicos bicarbonato de sódio estabilizante lecitina de soja, contém glúten, peso líquido 200g.		6 meses
32	UND.	Biscoito salgado sabor gergelim , ingredientes: farinha de trigo, gergelim, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte, açúcar, farelo de trigo, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten, peso líquido 240g.	24	6 meses
33	UND.	Biscoito salgado sabor manteiga ; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido,	24	6 meses





		sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga acidulante ácido lático e aromatizante. Peso líquido 400gr		
34	UND.	Biscoito doce, sabor aveia e mel , ingredientes: farinha de trigo, aveia em flocos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, mel, proteína de soja, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e emulsificante, estabilizante lecitina de soja (contém glúten), peso líquido 200g .	24	6 meses
35	UND.	de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Peso líquido 200g	24	6 meses
36	UND.	Biscoito amanteigado ; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga, leite em pó integral, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirosfostafo ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, contém glúten. Peso líquido 400g)	24	6 meses
37	UND.	Leite em pó integral, ingredientes: Leite em pó integral, instantâneo, peso líquido 400g , rico em cálcio, ferro e vitaminas C, A e D.	48	12 meses
38	UND.	Suco de acerola, ingredientes: água, polpa de acerola concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml .	25	12 meses
39	UND.	Suco de uva, ingredientes: água, polpa de uva concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	25	12 meses
40	UND.	Suco de maracujá, ingredientes: água, polpa de maracujá concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	25	12 meses
41	UND.	Suco de caju, ingredientes: água, polpa de caju concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	25	12 meses
42	UND.	Suco de goiaba, ingredientes: água, polpa de goiaba concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	25	12 meses
43	UND.	Polpa de acerola embalado em pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	60	12 meses
44	UND.	Polpa de caju, embalado em pacote com 4 unidade de 100g cada, peso líquido 400g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	60	12 meses
45	UND.	Polpa de graviola, pacote com 4 unidades de 100g cada, peso líquido 400g, ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	60	12 meses
46	UND.	Chá de capim cidreira, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	70	12 meses
47	UND.	Chá de hortelã, ingredientes: folhas e caules de hortelã. Caixa contendo 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	70	12 meses
48	UND.	Chá de camomila, ingredientes: Caixa com 15 sachês de 1g cada, peso líquido 15g.	70	12 meses





49	UND. Chá de maçã, ingredientes: maçã, frutos, hibisco-flores, limão-casca, laranja-casca, rosa silvestre-frutos e aromatizante, contém 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g.		70	12 meses
50	UND. Chá de erva doce, ingredientes: frutos moídos, Caixa com 15 sachês de 2g cada, peso líquido 30g.		70	12 meses
51	UND.	Adoçante dietético, em pó, caixa com 50 envelopes de 1g contendo: Aspartame 3,8% (edulcorante artificial), lactose a-monohidratada 95,7% (diluente) e dióxido e silício coloidal 0,5% (antiumectante), contém fenilalanina.	100	24 meses
52	UND.	Adoçante dietético líquido, acondiciona em frasco de 75ml, ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame de potássio, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico.	70	24 meses
53	UND.	Adoçante líquido de estevia, acondicionado em frasco de 100ml, ingredientes: Steviosídeos (adoçante natural) sorbato e água.	12	12 meses

LOTE 05

Item Und DISCRIMINAÇÃO QTD					
54	kg	Açúcar cristalizado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no Ministério da Saúde e da agricultura, em pacotes de 5 KG, com data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 6 meses.	4000	6 meses	
55	kg	Açúcar refinado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no ministério da saúde e da agricultura, em pacotes de 1 KG, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. REF: UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade.	130	6 meses	

Item	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Valor Unitário Valor Total
56	kg	Café torrado e moído, de primeira qualidade, com as seguintes características:- espécie 100% arábica, admitindo-se café conilon, dentro dos limites aceitáveis, e no máximo 20% de PVA (grãos pretos)-Torrefação: média, ou média escura (não queimada) - Cor: - Castanhao; Moagem: fina ou média; Acondicionamento: embalagem a vácuo com validade mínima de 10 meses a partir da entrega do fornecedor, que deverá ser de 15 dias no momento da entrega do produto, e que deverá conter registro da data de fabricação, validade estampadas no rótulo da embalagem, que deverá ser acondicionado em pacote de - 500 gramas;- Blend: a composição do produto poderá ter, no máximo 10% de grãos pretos, verdes e ardidos; - O padrão de qualidade mínima deverá ser do tradicional a superior, não podendo sua classificação ser inferior ao índice médio da escala	2500	12 meses





	utilizada pelo instituto avaliador ou provador pelo Ministério da Agricultura que é igual ou superior a 4,5; Ref.: Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.

Item	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Valor Unitário Valor Total
57	Galão	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão plástico transparente, de 20 litros (só o líquido), dentro de prazo de validade do recipiente, pertencentes a empresa fornecedora, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento. Marca referência: Indaiá, equivalente ou de melhor qualidade.	7.000	3 meses







PREGÃO ELETRÔNICO n. 12/2017 ANEXO III – FORMULÁRIO DE PRECO

			- 3 -
PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			N
BAIRRO:		CIDADE	UF
FONE:	E-MAI	L	
CEP:		CNPJ	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) LOCAL DE ENTREGA: Setor de Clubes Esportivos Sul SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.

Item	Unid	Descrição	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Unitário	Preço Total
1	Kg	Pastelzinho de carne, assado, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, carne, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa, fermento biológico seco e milho; peso unitário 15g.	30	49,60		
2	Kg	Esfirra de carne, ingredientes: carne moída, sal, pimenta, corante, margarina, ovos, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa e fermento biológico seco, peso unitário 25g	30	42,12		
3	Kg	Quibe assado, ingredientes: trigo para quibe, carne moída, hortelã, cebola, alho, óleo, tomate sal e pimenta, peso unitário 1,5kg	30	44,66		
4	Kg	Pastelzinho de ricota com cenoura, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, ricota, cenoura, requeijão, salsa, e cebolinha margarina, ovos e óleo e fermento biológico seco; peso unitário 15g.	30	55,31		
5	Kg	Quiche de queijo/bacon, ingredientes: queijo, bacon, leite, farinha trigo, manteiga, ovos, azeitona picada e fermento, peso unitário 25g	30	51,63		
6	Kg	Croissant de queijo e peito de peru, ingredientes: farinha de trigo, açúcar água, leite sal, pimenta, margarina, ovos, queijo, peito de peru e fermento biológico seco, peso unitário 20g.	30	47,80		
7	Kg	Trouxinha de frango, ingredientes: farinha de trigo, água, sal, pimenta, margarina, ovos, frango, óleo, alho, cebolinha, cebola, salsa,	30	64,22		





		batata e fermento biológico seco; peso unitário 15g.			
8	Kg	Delicia de batata, ingredientes: batata, manteiga, ovos, leite, farinha de trigo, fermento biológico seco, frango, cebola, cebolinha, salsa, pimenta, óleo e sal; peso unitário 30g	30	53,00	
9	Kg	Folheado romeu e julieta, ingredientes goiabada, queijo, farinha de trigo, fermento biológico seco, açúcar, sal, ovos, óleo, peso unitário 25g	30	58,17	
10	Kg	Esfirra de ricota com espinafre, ingredientes: farinha de trigo fermento biológico seco, leite ovos, espinafre, requeijão, sal, cebola, cebolinha, salsa, pimenta, sal e espinafre, peso unitário 20g	30	56,81	
11	Kg	Bolo de laranja, ingredientes: farinha de trigo, laranja, açúcar, ovos, óleo, leite, sal, fermento, peso unitário 1,5Kg	30	25,83	
12	Kg	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, ingredientes: farinha de trigo ovos, cenoura, sal, açúcar, leite, chocolate e fermento; peso unitário 1,5 kg.	30	26,81	
13	Kg	Bolo de fubá, ingredientes: farinha de trigo, fubá, sal, leite, margarina fermento, açúcar, ovos; peso unitário 1,5kg.	30	26,17	
14	Kg	Bolo de chocolate, ingredientes; farinha de trigo, chocolate, ovos, açúcar, leite, manteiga fermento, peso unitário 1,5Kg	30	37,88	
15	Kg	Pão de queijo congelado, ingredientes: polvilho azedo/doce, óleo, queijo, leite, água e ovos, peso unitário 15g.	100	24,27	
16	Kg	Pão de forma descascado, ingredientes: farinha de trigo, fermento, leite, ovos, sal e manteiga; pacote 500g.	50	24,22	
		VALOR TOTAL DO LOTE 01			

ITEM	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Unitário	Preço Total
17	Kg	Laranja pêra	200	4,17		
18	Kg	Laranja lima	250	5,98		
19	Kg	Melão da redinha	200	9,21		
20	Kg	Abacaxi pérola	170	6,27		
21	Kg	Mamão formosa	200	9,31		
22	Kg	Melancia	200	3,06		
23	UND	Coco verde	100	4,63		
24	Kg	Manga Palmer	200	8,62		





25	Kg	Uva Itália	10	13,14	
VALO	R TOTA	AL DO LOTE 02			

LOTE 3

ITEM	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Unitário	Preço Total
26	UND.	Requeijão cremoso (Copo de 200 gramas)	10	7,31		
27	Kg	Presunto light fatiado	12	33,96		
28	Kg	Queijo mussarela fatiado, ingredientes: leite, fermento lácteo, coalho, sal e cloreto de cálcio.	24	30,21		
29	Kg	Peito de peru defumado	24	46,13		
30	UND.	Manteiga com sal em embalagem de 500g ingredientes: Creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo, peso líquido 500g.	12	22,81		
	•	VALOR TOTAL DO LOTE 3	•			

Item	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Preço Unitário- Médio Estimado	Preço Unitário	Valor total
31	UND.	Biscoito salgado cream cracker , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido extrato e malte, fermentos químicos bicarbonato de sódio estabilizante lecitina de soja, contém glúten, peso líquido 200g.	24	4,12		
32	UND.	Biscoito salgado sabor gergelim , ingredientes: farinha de trigo, gergelim, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte, açúcar, farelo de trigo, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten, peso líquido 240g.	24	4,86		
33	UND.	Biscoito salgado sabor manteiga ; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga acidulante ácido lático e aromatizante. Peso líquido 400gr	24	6,13		
34	UND.	Biscoito doce, sabor aveia e mel, ingredientes: farinha de trigo, aveia em flocos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, mel, proteína de soja, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e emulsificante, estabilizante lecitina de soja (contém glúten), peso líquido 200g.	24	5,62		
35	UND.	Biscoito doce sabor coco , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, açúcar	24	4,80		





		invertido, sal fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Peso líquido 200g			
36	UND.	Biscoito amanteigado; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga, leite em pó integral, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirosfostafo ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, contém glúten. Peso líquido 400g)	24	6,47	
37	UND.	Leite em pó integral, ingredientes: Leite em pó integral, instantâneo, peso líquido 400g , rico em cálcio, ferro e vitaminas C, A e D.	48	15,41	
38	UND.	Suco de acerola, ingredientes: água, polpa de acerola concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	25	7,25	
39	UND.	Suco de uva, ingredientes: água, polpa de uva concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	25	7,00	
40	UND.	Suco de maracujá, ingredientes: água, polpa de maracujá concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	25	7,80	
41	UND.	Suco de caju, ingredientes: água, polpa de caju concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	25	7,77	
42	UND.	Suco de goiaba, ingredientes: água, polpa de goiaba concentrado, açúcar, acidulantes, aroma idêntico ao sabor da fruta, embalados em caixa de papelão, possuindo na parte superior tampa abre e fecha com lacre de abertura, contendo 1000ml.	25	7,80	
43	UND.	ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	60	7,97	
44	UND.	ingredientes: polpa de fruta 100% natural.	60	6,96	
45	UND.	Polpa de graviola, pacote com 4 unidades de	60	7,46	





100g cada, pe polpa de fruta 10	so líquido 400g, ingredientes:)0% natural.			
	idreira, ingredientes: Caixa com cada, peso líquido 15g.	70	7,50	
47 UND. hortelã. Caixa c peso líquido 15g		70	7,50	
	ila, ingredientes: Caixa com 15 da, peso líquido 15g.	70	7,46	
49 UND. hibisco-flores, li silvestre-frutos	, ingredientes: maçã, frutos, mão-casca, laranja-casca, rosa e aromatizante, contém 15 da, peso líquido 30g.	70	9,88	
	ce, ingredientes: frutos moídos, achês de 2g cada, peso líquido		7,34	
51 UND. envelopes de (edulcorante art 95,7% (diluente)	tico, em pó, caixa com 50 lg contendo: Aspartame 3,8% ificial), lactose a-monohidratada e dióxido e silício coloidal 0,5% contém fenilalanina.	100	9,19	
frasco de 75ml, frasco de 75ml, artificiais: sucral espessante car benzoato de sóc	tico líquido, acondiciona em ingredientes: água, edulcorantes ose e acesulfame de potássio, boximetilcelulose, conservante lio e acidulante ácido cítrico.	70	9,07	
53 UND. frasco de 100	o de estevia, acondicionado em ml, ingredientes: Steviosídeos al) sorbato e água.		13,53	
VALOR TOTAL DO LOTE 4				

Item	Und	DISCRIMINAÇÃO	QTD	Preço Unitário Médio Estimado	Preço Unitário	Preço Total
54	kg	Açúcar cristalizado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no Ministério da Saúde e da agricultura, em pacotes de 5 KG, com data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 6 meses.	4000	2,80		
55	kg	Açúcar refinado de alta qualidade, com registro no MS identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no ministério da saúde e da agricultura, em pacotes de 1 KG, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. REF: UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade.	130	3,74		
VALO	R TOTA	L DO LOTE 5	<u> </u>			





LOTE 6

Item	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Unitário	Valor Total
56	kg	Café torrado e moído, de primeira qualidade, com as seguintes características:- espécie 100% arábica, admitindo-se café conilon, dentro dos limites aceitáveis, e no máximo 20% de PVA (grãos pretos)- Torrefação: média, ou média escura (não queimada) Cor: - Castanhao; Moagem: fina ou média; Acondicionamento: embalagem a vácuo com validade mínima de 10 meses a partir da entrega do fornecedor, que deverá ser de 15 dias no momento da entrega do produto, e que deverá conter registro da data de fabricação, validade estampadas no rótulo da embalagem, que deverá ser acondicionado em pacote de - 500 gramas;- Blend: a composição do produto poderá ter, no máximo 10% de grãos pretos, verdes e ardidos; - O padrão de qualidade mínima deverá ser do tradicional a superior, não podendo sua classificação ser inferior ao índice médio da escala utilizada pelo instituto avaliador ou provador pelo Ministério da Agricultura que é igual ou superior a 4,5; Ref.: Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.	2500	19,98		
VALO	R TOTAL	DO LOTE 6				

LOTE 7

Item	Und	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Unitário	Valor Total
57	Galão	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão plástico transparente, de 20 litros (só o líquido), dentro de prazo de validade do recipiente, pertencentes a empresa fornecedora, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento. Marca referência: Indaiá, equivalente ou de melhor qualidade.	7.000	8,95		
VALC	VALOR TOTAL DO LOTE 8					

PRAZO DE ENTREGA:

(maximo 1 dia útil), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Lotes 1, 2 e 3
(máximo 10 dias úteis), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Lotes 4, 5 e 6
(máximo 2 dias úteis), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Lote 7.





VALIDADE DA PROF abertura da licitação.	POSTA:			(mínimo	90	dias),	contados	da	data	fixada	para
OBS: Os produtos suje validade estipulado.	itos a pra	azo de v	alidade	, só serão	ace	itos an	tes de dec	orrid	los 1/3	3 do pra	zo de
							Brasília	,	/.	/	2017.
			No	me legíve	el						
		As	sinatur	a do resp	onsá	vel					







PREGÃO ELETRÔNICO n. 12/2017

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. XX/2017	CJF
	Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios,
	firmado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA
	FEDERAL e a empresa
CONTRATANTE: UNIÃO:	por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, Órgão
	integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-
	88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato
	representado por seu Diretora-Geral, o Senhor
	, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.
	e portador da Carteira de Identidade n.
	, residente e domiciliado em Brasília - DF.
CONTRATADA:	, com sede na
	, inscrita no CNPJ/MF n.
	, neste ato representada por seu Sócio
	Administrador, o Senhor, brasileiro, inscrito
	no CPF/MF sob o n e portador da Carteira de
	Identidade n, residente e domiciliado em
	Brasília - DF.
	celebram o presente CONTRATO com fundamento na, em primações constantes no Processo ADM-2017/155, mediante as cláusulas e
	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
de forma parcela, media	1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, nte requisição, visando atender às necessidades do Conselho da Justiça e especificações constantes dos Anexos: I – Termo de Referência e II – e Formação de Preços.
	2 - O CONTRATANTE requisitará os gêneros alimentícios de acordo com
suas necessidades, não deste Contrato.	estando obrigado a adquirir as quantidades totais estimadas no Anexo III
1. 8666/93, poderá o CONT dos gêneros alimentícios	3 - Observada a limitação constante do § 1º do artigo 65 da Lei n.º RATANTE promover acréscimos e supressões em relação aos quantitativos fixados neste Contrato.
alimentícios adicionais to	4 - Na hipótese do item 1.3, o preço a ser cobrado pelos gêneros mará por base os valores unitários ajustados neste Contrato.







1.5 – Ficam subordinadas à mesma limitação e forma previstas no item 1.3 deste Contrato, as alterações unilaterais promovidas pelo CONTRATANTE que redundarem em decréscimos dos quantitativos de aquisições, hipótese em que a quantia estimada para fazer face aos fornecimentos sofrerá a diminuição correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- **2.1 –** A Contratada fornecerá os gêneros alimentícios **de forma parcelada,** mediante envio de Ordem de Fornecimento, via e-mail, ofício ou outro meio pertinente.
- **2.1.1** Os gêneros alimentícios constantes do lote 1, Anexo III, serão solicitados via e-mail e confirmados por telefone com no mínimo 24 horas de antecedência.
 - 2.2 Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade;
- 2.3 Os gêneros alimentícios constantes nos lotes 1, 2 e 3, anexo III, deverão ser transportados em caixa de material plástico, resistente, atóxico, lavável e devidamente limpa, ou em outra embalagem recomendada pela ANVISA;
- **2.4** A caixa de que trata o subitem anterior deverá ser térmica quando o gênero alimentício necessitar de ambiente apropriado para sua conservação;
- 2.5 Os gêneros alimentícios, constantes do lote 1 anexo III, deverão ter tamanhos uniformes, obedecendo-se o peso estabelecido, e serem preparados com antecedência máxima de 24 horas do horário que serão servidos, embalados adequadamente e respeitando-se o prazo recomendado para seu consumo;
- 2.6 Os gêneros alimentícios, constantes do lote 2, anexo III, deverão ser frescos, para consumo imediato, consistentes ao toque e não apresentando partes amassadas ou batidas. Serão considerados, para fins de controle de qualidade, os aspectos relativos à aparência externa e interna, consistência, odor, cor, textura, grau de maturação e sabor, devendo ser isento de manchas e pontos de amadurecimento excessivo;
- 2.7 Os gêneros só serão aceitos se estiverem dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues ANTES de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente, e ainda, de acordo com os prazos estabelecidos no anexo III deste Edital.
- 2.8 Para o lote 7, anexo III, quando a Contratada fornecer a água mineral, com utilização de seus próprios galões, estes deverão estar dentro do prazo de validade recomendada, de modo a prevenir possíveis contaminações liberadas pelo uso fora do prazo de validade.
 - 2.8.1 Será recusado o fornecimento em que os galões estejam fora do
- 2.9 O Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e seus Anexos.
- **2.10** O transporte e demais custos advindos da entrega dos gêneros alimentícios será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 2.11 Os gêneros alimentícios serão recebidos pelo Gestor do Contrato, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas, no Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul; Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília/DF, CEP 70.200-003, de forma parcelada, em quantidades variadas de acordo com a Ordem de Fornecimento.
 - 2.12 Dos prazos de fornecimento:
- 2.12.1 Lotes 1, 2 e 3, anexo III, o prazo de entrega será de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emita pelo Gestor do Contrato;





prazo de validade.



2.12.2 – Lotes 4, 5 e 6, anexo III, o prazo para entrega será de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Gestor do contrato.

- **2.12.3** Lote 7, anexo III, o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Gestor do contrato.
- **2.13 -** Para fins de apreciação de pedidos de dilação de prazo, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:
 - 2.13.1 o pedido deverá ser formulado por escrito;
- **2.13.2 -** o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para a entrega do gênero alimentício; e
- **2.13.3** os motivos alegados pela Contratada deverão basear-se em fatos supervenientes, ou imprevisíveis, devidamente comprovados;
 - 2.14 Os gêneros alimentícios serão recusados nos seguintes casos:
 - a) quando entregues com especificações diferentes das contidas nos

Anexos deste Contrato;

- b) quando entregues com especificações diferentes das contidas na
- proposta da Contratada; e
- **c)** quando não atenderem aos requisitos constantes da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

As partes, desde já, ajustam que não existe para o CONTRATANTE, qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, destacados para processar os fornecimentos objeto deste Contrato, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, com todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais, os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados destacados, bem como por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º salário, aviso-prévio, indenizações, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **4.1** Além das obrigações expressamente previstas, neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:
 - a) atender às Ordens de Fornecimento nos quantitativos, prazos e condições
- **b)** responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- c) Comunicar à Seção de Serviços Gerais do Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos;
- d) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto;
- e) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;





fixados;



- f) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- g) manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- **h)** remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas para os itens dos lotes 1,2 e 3 e, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para os itens dos lotes 4, 5, 6 e 7, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- i) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;
 - j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **4.2** Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea "g" do item 4.1.
- 4.3 A falta de manifestação imediata do CONTRATANTE em relação ao descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, não implicará em alteração de cláusulas ou de condições fixadas neste Contrato.
- **4.4** Além das obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:
- a) emitir Ordem de Fornecimento solicitando os gêneros alimentícios à CONTRATADA via e-mail ou outro meio de comunicação;
- **b)** colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos gêneros alimentícios;
- c) sustar o recebimento dos gêneros alimentícios quando os mesmos não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Contrato e solicitadas pelo Gestor deste Contrato:
- **d)** assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam efetuar a entrega dos gêneros alimentícios;
 - e) efetuar os pagamentos com observância das condições e prazos aqui

fixados.

f) demais obrigações constantes do item 13.1 do Anexo I (Termo de

Referência).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **5.1** As partes ajustam que os preços Unitários e Totais a serem cobrados pelos fornecimentos efetivamente realizados serão os constantes da proposta da Contratada e do Anexo III deste Contrato.
- **5.2** Os preços ajustados são finais, definitivos e irreajustáveis, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas, entre os quais os custos relacionados com a entrega dos materiais/produtos no local indicado pelo gestor deste Contrato, o pagamento de taxas, tributos e encargos sociais incidentes sobre os fornecimentos e, ainda, o lucro decorrente da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO

6.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.







- **6.2** Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul; Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília/DF, CEP 70.200-003, de forma parcelada, em quantidades variadas de acordo com a Ordem de Fornecimento.
- **6.2.1** Constatadas irregularidades no fornecimento dos gêneros alimentícios, quando da entrega, fica a CONTRATADA obrigada a:
- a) Remover, às suas expensas, todo o gênero alimentício que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas para os itens dos lotes 1,2 e 3 e, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para os itens dos lotes 4, 5, 6 e 7, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **6.3 -** Os gêneros alimentícios, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos a conferência a cargo do Gestor.
- **6.4** O recebimento e a aceitação dos gêneros alimentícios obedecerão ao disposto nos artigos de 73, Inciso II, alínea "b" e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.
- ${\bf 6.5}-{
 m O}$ recebimento será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal, que se dará em até *cinco* dias úteis, a contar do recebimento dos gêneros alimentícios.
- **6.6** Quando do recebimento dos gêneros alimentícios, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.
- **6.7** A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o gênero alimentício em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente pelo Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1** Os pagamentos serão realizados por Ordem de Fornecimento e efetuados após o aceite dos gêneros alimentícios pelo Gestor deste Contrato, que se dará em *cinco* dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal, e o respectivo desembolso no prazo de até dez dias úteis, contados do aceite do documento de cobrança.
- **7.2 -** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.
- 7.3 O CONTRATANTE exigirá, por ocasião de cada pagamento, a comprovação pela CONTRATADA da regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante apresentação das certidões respectivas.
- **7.4** Para os fins previstos no item 7.1, a CONTRATADA encaminhará à Seção de Protocolo e Expedição do Contratante, por meio do e-mail protocolo@cjf.jus.br, Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da Ordem de Fornecimento.
- **7.4.1 -** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **7.5** O pagamento será efetuado somente após o recebimento dos gêneros alimentícios por meio de formulário de atesto, que ficará a cargo do gestor deste Contrato.
- **7.6 –** A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica, nela constando a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- $\bf 7.7$ Poderá o CONTRATANTE, após efetuar análise das Notas Fiscais, efetuar glosas sobre os valores cobrados.







- **7.8** Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria nota fiscal, devendo o CONTRATANTE oficiar à CONTRATADA das razões que ensejaram o desconto.
- **7.9** Deverão ser novamente cobradas, com os valores vigentes à época da primeira cobrança, as quantias que tenham sido glosadas em virtude do não atendimento dos aspectos formais relacionados à apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas dos fornecimentos.
- **7.10** Caso a CONTRATADA seja optante pela forma de tributação "SIMPLES", sendo do seu interesse, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, documentação que comprove sua situação fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- **8.1** Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP/DI) conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para o pagamento e aquela em que for emitida a Nota Fiscal da atualização monetária.
- 8.2 Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal da atualização monetária.
- 8.3 Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica da atualização monetária, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- **8.4** Recebido o documento de cobrança da atualização monetária na forma aqui estipulada, terá o CONTRATANTE <u>prazo máximo de 10 (dez) dias úteis</u> para efetuar o pagamento, prazo este contado da verificação de que o atraso se deveu a circunstâncias alheias a ações ou omissões da CONTRATADA.
- **8.5** Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 8.4, a quantia a ser paga a título de atualização monetária será recalculada.
- **8.6** Fica sujeita à atualização monetária, nos mesmos moldes previstos no item 8.1 deste Contrato, a restituição pela CONTRATADA dos valores que, porventura, sejam-lhes pagos indevidamente.
- **8.7** A restituição da quantia paga indevidamente, bem como o valor correspondente à atualização monetária respectiva, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE oficiá-la do desconto e apresentar a competente memória de cálculo.
- **8.8** Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no <u>prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis</u> da data do recebimento da correspondência, a quantia relativa ao somatório do valor pago, indevidamente, com o da atualização monetária respectiva.
- **8.9 -** Imediatamente após efetuar o recolhimento de que trata o item 8.8, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante.
- **8.10 -** Caso a contratada não efetue o recolhimento a que se refere o item 8.8 deste Contrato, o valor correspondente ao indébito e respectiva atualização monetária serão cobrados judicialmente.
- **8.11 -** A atualização monetária somente será devida pelo CONTRATANTE após a constatação de que o atraso no pagamento se deveu a circunstâncias alheias a ações ou omissões da CONTRATADA.
- **8.12 -** Caso o índice estabelecido para correção monetária venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes, desde já,







concordam que, em substituição, seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, em não havendo previsão legal, a firmar termo aditivo com vistas a eleger um novo índice.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por doze meses a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10	0.1 - O valor do presente	contrato fica fixado:	
	10.1.1 - em R\$	_ ()	para o Grupo 1, conforme
Anexo II deste contrato;			
Anexo II deste contrato;	10.1.2 - em R\$	()	para o Grupo 2, conforme
	••••		
Anexo II deste contrato;	10.1.7 - em R\$	()	para o Grupo 7, conforme
exercício de 2017, com o	s recursos consignados	no Orçamento Geral da	ontrato serão atendidas, no a União e suplementações a Elemento de Despesa xxxxx.
			tiva n.º 2017NE000, no entária especificada no item
1 8.666/93, poderá o CONT		, ,	1°, do artigo 65 da Lei n.º objeto deste Contrato.
CL	ÁUSULA DÉCIMA PRIN	IEIRA - DA FISCALIZA	AÇÃO
1′ interesse, o exato cumprii		,	aprouver e no seu exclusivo neste Contrato.
1 ^o acima estabelecida.	1.2 - Caberá ao gestor	, devidamente design	ado, exercer a fiscalização
	clui, nem reduz a resp	3	contrato por parte do NTRATADA em relação às
	9	_	xecução deste contrato, terá

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

- **12.1**. Para os fins previstos no Art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de <u>0,5% (cinco décimos por cento)</u> sobre o valor contratado, a título de multa de mora por dia, em caso de <u>atraso injustificado na execução do ajuste</u>, até o limite de <u>15% (quinze por cento) do</u> valor contratado.
- **12.1.1.** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a unidade gestora do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução deste Contrato.
- **12.2.** Em caso de <u>inexecução total ou parcial do objeto deste</u> <u>contrato</u>, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da contratante, nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93: I advertência; II multa compensatória <u>de 20% (dez por cento)</u> do valor contratado, após







ultrapassados os 30 (trinta) dias: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração <u>por 2 (dois) anos</u> e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- **12.3**. As sanções previstas nos <u>incisos I, III e IV, do Art. 87 da Lei n.</u> <u>8.666/93</u> poderão ser aplicadas <u>juntamente</u> com a do <u>inciso II</u> do mesmo artigo.
- **12.4**. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Contratante, ou cobrado judicialmente, a critério do Contratante.
- **12.5**. A critério da <u>autoridade competente</u> do CONTRATANTE, com fundamento nos <u>Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade</u>, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas <u>por escrito</u>, no prazo máximo de <u>5 (cinco) dias úteis</u>, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.
- 12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar este Contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 12.7. As penalidades previstas somente poderão ser relevadas pela autoridade competente, em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da CONTRATADA ser formulado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- **12.8.** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1** Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 13.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.
- 13.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 5 dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou da diferença entre estes e os créditos retidos.
- **13.2.2 -** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério do Contratante.
- 13.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, este Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.







14.2 – Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação de que trata o item 14.1 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente contratação foi precedida do Pregão Eletrônico n.º 12/2017,
na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, e
na autorização constante no Processo CF-ADM 2017/00155, bem como nas condições da proposta
apresentada pela CONTRATADA em / /2017, razão pela qual ficam fazendo parte integrante
deste Contrato.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.3 – Durante a vigência do contrato, o gestor será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

E, estando justos e acordados, os representantes das partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2017.

xxxxxxxxxx Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal

CONTRATADA

OBS: O Anexo I e II do contrato serão os Anexos I, II e III do Edital após homologação.



